



ATA N.º 17/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2024

No dia vinte e um de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas e cinco minutos, Manuel Fernando Mesquita Correia, Justina Alexandra de Sousa Teixeira, (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMMF), Vereadores. -----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Durante este período o senhor vereador Mário Sousa Pinto, alertou para a falta de espaços com sombra na Piscina Municipal Descoberta, situação que, pensa, ser urgente resolver. O senhor Presidente da Câmara informou de que, no corrente ano foram adquiridos 40 guarda sóis e que mesmo assim não são suficientes, estando já a ser pensada uma alternativa que passará pela cobertura do espaço afeto à esplanada de apoio ao bar. ----- Os senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, apresentaram uma “Proposta de Moção”, no âmbito do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Regimento da Câmara Municipal de Mesão Frio, sobre a qual o senhor Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos, sugerindo que a proposta seja apreciada e votada na próxima reunião do executivo a realizar no próximo dia 4 de setembro. -----

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 6312-C/2024): Da União Futebol Clube de Barqueiros a enviar o Plano de Atividades para a época desportiva de 2024/2025 e a solicitar a atribuição de um subsídio, no valor de € 15 600,00, a cedência, a título gratuito, de transporte para as deslocações e autorização para utilização do Pavilhão Gimnodesportivo a partir do próximo dia 26 de agosto.

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

A Lei de Bases do Sistema Desportivo, Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, incumbe o estado e as autarquias locais da promoção e generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

Em Portugal, as autarquias representam as estruturas de poder mais diretamente ligadas ao dia-a-dia da população. Na atualidade a prática desportiva é assumida como um direito da população, que cada vez mais se torna exigente com os serviços que utiliza.

Cabe ao serviço desportivo municipal concretizar na prática o direito á atividade física e desportiva através da dotação de infraestruturas que possam prestar uma oferta desportiva

de qualidade aos seus munícipes em complementaridade com as organizações desportivas existentes.

O Desporto tem vindo a ganhar um crescente protagonismo na sociedade atual, afirmando-se pela sua transversalidade a diversas áreas do saber, o que justifica uma maior atenção por parte dos municípios, nomeadamente, no que respeita ao planeamento de espaços destinados à prática desportiva, bem como ao volume de investimento que lhe é destinado.

Nos espaços do concelho e no quotidiano das pessoas, o desporto encontra formas variadas de existência e manifestação, pelo que os sentidos e práticas sociais produzidas ao seu redor não podem ser negligenciados.

Os apoios que o Município tem vindo afetar às Associações, são reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividades.

Neste sentido, vem a União Futebol Clube de Barqueiros remeter para análise e apreciação do executivo municipal o Plano de Atividades, para a época desportiva 2024/2025.

A UFCB compromete-se a:

1. Participar no Campeonato Distrital de Futsal Sénior da AFVR;
2. Participar na Taça Distrital Sénior da AFVR;
3. Participar nas provas do campeonato nacional de *trail*;
4. Participar em provas oficiais de ciclismo e BTT;
5. Realizar de uma caminhada pela freguesia de Barqueiros;
6. Realizar de um torneio de futsal sénior em Mesão Frio com equipas de outras Associações de Futebol;
7. Realização de um torneio de futsal em Barqueiros;
8. Realizar pelo menos um torneio de sueca na aldeia de Barqueiros;
9. Organizar pontos de encontro para promover a prática de corrida;
10. Organizar de pontos de encontro para promover a prática de ciclismo e BTT;
11. Participar em atividades realizadas por outras instituições do concelho.

No Município de Mesão Frio, verifica-se que as Associações realizam um trabalho regular, que se divide por áreas tão diversas como o ambiente, o desporto, o escutismo, a ação social ou cultural, revelando a própria natureza transversal de uma área como é a da Juventude e Desporto.

Neste contexto, o desenvolvimento juvenil e desportivo deve ser encarado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço conjugado dos vários parceiros sociais, entre os quais as federações, as associações e os clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o próprio Município.



Assim, tendo por princípio:

- a) Garantir, sob o primado do interesse público Municipal, a transparência e eficácia dos financiamentos e o desenvolvimento juvenil e desportivo do concelho;
- b) Adequar os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis às necessidades prioritárias das entidades.

E,

Considerando que a União Futebol Clube de Barqueiros é uma Associação Desportiva legalmente constituída e tem o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado e pratica desporto amador, não se encontrando enquadrado nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

Considerando que se trata de uma coletividade desportiva com atividade regular e contínua **proponho que a Câmara Municipal aprove nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações:**

1. Ceder os transportes necessários na qualidade de equipa visitante, de acordo com o Cronograma da época a disponibilizar e para a realização dos jogos amigáveis;
2. Ceder o Pavilhão Gimnodesportivo do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, para treinos e jogos na qualidade de equipa visitada e ou jogos amigáveis, a título oneroso, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, do Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, devendo para tal a Exma. Sra. Diretora nomear um assistente operacional, daquele estabelecimento de ensino que ficará responsável pelo controlo das horas utilizadas, para posteriormente ser remetida a fatura a ser liquidada pela UFCB;
3. Comparticipar nos encargos que envolvem as ações previstas no Plano de Atividades remetido, no montante total de 15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros), a disponibilizar em 4 prestações em 2024 (setembro a dezembro) e 4 prestações em 2025 (janeiro a abril), iguais e sucessivas de 1 950,00€ (mil novecentos e cinquenta euros).

Saliente-se que, relativamente às anomalias que são reportadas, referentes ao pavilhão gimnodesportivo e equipamento que o mesmo comporta, as mesmas já se encontram referenciadas pelos serviços municipais. Face às quantias avultadas que serão necessárias para as colmatar, está esta câmara Municipal atenta a candidaturas a financiadas por fundos comunitários ou nacionais.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Autorização Prévia para o lançamento de fogo de artifício:

(E. 6824-C/2024): De José Carlos Alves Teixeira de Freitas, a solicitar a emissão de autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício, entre as 08h00 e as 08h15 e das 19h00 às 19h15 do dia 17 e das 00h00 às 00h30 e das 08h00 às 20h00 do dia 18, ambos

do mês de agosto, no âmbito da realização da Festa de Honra de São Mamede, junto ao Polidesportivo de Vila Marim.

DELIBERAÇÃO: Ratificado o despacho, por unanimidade, nos termos da informação técnica -----

4. RECURSOS HUMANOS:

1. Recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município, na carreira/categoria de assistente operacional (área de motorista de transportes escolares, transportes ocasionais, máquinas/veículos pesados).

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

Por força da responsabilidade legalmente atribuída ao Município de Mesão Frio, a Câmara Municipal assegura a realização dos transportes escolares durante os períodos letivos, com base num Plano Anual de Transportes que para o efeito elabora.

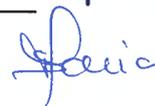
As particularidades do horário do transporte escolar, em contraponto com o número de assistentes operacionais/motoristas afetos àquele serviço, têm determinado uma especificidade dos respetivos horários de trabalho, nomeadamente no que respeita ao «intervalo de descanso» a observar no período de trabalho diário.

Acresce que a Câmara Municipal também tem assegurado o transporte decorrente da execução do Plano Anual de Atividades Culturais do município, bem como outros transportes ocasionais no âmbito das diversas atividades culturais e desportivas promovidas por outras instituições e associações concelhias que, manifestamente, não reúnem condições para o realizar.

Atentos os escassos recursos humanos disponíveis com competências para o exercício de tais funções, das quais se destaca a habilitação legal para a condução de veículos pesados de mercadorias (categoria C ou C1), pesados de passageiros (categoria D ou D1), respetiva certificação de motoristas (CAM e CQM) e Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças (TCC), a satisfação daquelas necessidades tem determinado uma significativa e regular prestação de trabalho suplementar por parte daqueles assistentes operacionais, com os consequentes e importante encargos remuneratórios para a Câmara Municipal.

Resulta do exposto que a Câmara Municipal carece, efetivamente, de recursos humanos, com aquelas competências, para assegurar o regular e bom funcionamento daqueles serviços, tornando-se, assim, essencial promover o suprimento das identificadas necessidades.

Aliás, a proposta do Mapa de Pessoal para 2024 aprovada em sede de reunião da Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal, em 29 de novembro e 28 de dezembro de 2023, respetivamente, já prevê, no âmbito da, então, Unidade de Educação e



Desenvolvimento Social (que na recente reorganização dos Serviços Municipais deu lugar à Unidade de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo, e à Unidade de Desenvolvimento Social), o preenchimento, por procedimento concursal comum, de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional/motoristas.

De resto, tal necessidade também é demonstrada nas 1.ª e 2.ª alterações ao Mapa de Pessoal para 2024, aprovadas por este Executivo em 17/04/2024 e em 19/06/2024, e pela Assembleia Municipal em 23/04/2024 e em 25/06/2024, respetivamente.

Finalmente, no passado dia 31 de julho aposentou-se um trabalhador que, habitualmente, executava trabalhos com máquinas e veículos pesados, passando os respetivos serviços a experimentarem uma dificuldade acrescida na organização e execução dos trabalhos a realizar, pelo que se pretende que o presente procedimento também seja apto a colmatar esta carência.

Assim e considerando que:

1. O mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mesão Frio para 2024 em vigor já evidencia na recém-criada Unidade de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo, a previsão de 7 postos de trabalho vagos na carreira/categoria de assistente operacional, 2 dos quais (motoristas) a prover por procedimento concursal comum;
2. O preenchimento dos discutidos postos de trabalho reveste-se de uma particular importância no que respeita à prossecução da missão do Município de Mesão Frio, das suas atribuições, da estratégia e dos objetivos fixados, bem como das competências da Unidade de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo;
3. Os serviços da Administração Pública/Local podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal (n.º 1 do artigo 30.º da LTFP);
4. Nos termos do preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento deve ser efetuado mediante procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de um prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo, contudo, ser alargado a candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, desde que aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado;
5. Atendendo à caracterização constante do mapa de pessoal, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado sempre que a natureza da atividade em causa seja permanente, ou seja, sempre que a carência de pessoal configure uma necessidade permanente do serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da LTFP, na sua redação atual;
6. O recrutamento em mérito visa responder a necessidades permanentes e duradouras da Unidade de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo;
7. O Município de Mesão Frio encontra-se abaixo do limite de endividamento previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, pelo que a

abertura de procedimentos concursais não depende de autorização da Assembleia Municipal, apenas dependendo de competente aprovação deste órgão executivo (vide art.º 30.º da LOE 2024);

8. O Município de Mesão Frio está desobrigado de recorrer à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) para consulta de trabalhadores em situação de valorização profissional cfr solução interpretativa da Direção Geral das Autarquias Locais e Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;

9. O enquadramento legal aplicável impõe que somente aquando do efetivo recrutamento dos trabalhadores, com a celebração dos correspondentes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, é obrigatória a realização do compromisso e a emissão da declaração de fundos disponíveis, ou seja, a alocação da verba à despesa decorrente da celebração destes contratos, os quais se encontram salvaguardados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 28/12/2023;

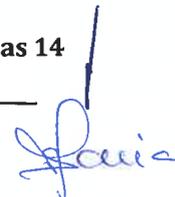
10. A proposta de “Orçamentação e Gestão das despesas com o Pessoal para 2024”, aprovada em sede de reunião da Câmara Municipal de 05.01.2024, também contempla estes mesmos encargos, os quais, então, se fixaram no valor de 15.979,28 €, para um período previsível de 6 meses;

11. Os encargos resultantes do recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho em mérito apenas se efetivarão como despesa após se iniciar a vigência dos referidos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

PROPONHO, nos termos e para os efeitos do preceituado nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, artigo 5.º e artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que a **Câmara Municipal de Mesão Frio**, no uso das competências estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **APROVE** a:

- Abertura de um procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mesão Frio, para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, (área de motorista de transportes escolares, outros transportes ocasionais, máquinas/veículos pesados) estabelecendo-se o prazo de apresentação de candidaturas de 10 (dez) dias úteis.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha. -----



2. Recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro/serviços gerais/limpeza urbana).

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

O Mapa de Pessoal aprovado para o corrente ano contém a previsão do número de posto de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos de organização, caracterizadas em função das atividades e competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam e dentro de cada carreira e/ou categoria, a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular, nos termos do artigo 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Assim, o Mapa de Pessoal constitui um instrumento fundamental em matéria de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público de acordo com os critérios de racionalização e transversalidade.

Posto isto;

Face às necessidades demonstradas pelos serviços, designadamente pela então Divisão de Administração e Conservação do Território (DACT), a Câmara Municipal, por deliberações tomadas nas reuniões de 01 e 15 de julho de 2021, determinou a abertura de um procedimento concursal, para preenchimento de 15 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, o qual viria a ser aberto pelo Aviso n.º 15113/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 157, de 13 de agosto de 2021.

No que aqui interessa, o referido procedimento concursal visava, além do mais, o preenchimento de 1 posto de trabalho para a execução de serviços gerais/cemitérios/limpeza urbana (Referência D), nomeadamente inumações e exumações, limpeza e arranjo do cemitério.

Sucedeu que o referido posto de trabalho não foi ocupado em virtude de todos os candidatos admitidos na aludida Referência D terem sido excluídos do procedimento face aos resultados obtidos na Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos.

Ora, a necessidade, então identificada, de se reforçar a Câmara Municipal com aquele recurso humano, persiste nesta data, tanto mais que a proposta do Mapa de Pessoal para 2024 aprovada em sede de reunião da Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal, em 29 de novembro e 28 de dezembro de 2023, respetivamente, prevê, no âmbito da DACT, o preenchimento, por procedimento concursal comum, de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, cuja caracterização corresponde à citada Referência D.

De resto, tal necessidade também é demonstrada nas 1.ª e 2.ª alterações ao Mapa de Pessoal para 2024, aprovadas por este Executivo em 17/04/2024 e em 19/06/2024, e pela Assembleia Municipal em 23/04/2024 e em 25/06/2024, respetivamente.

Deste modo, evidenciada a carência de 1 trabalhador/assistente operacional para a execução dos aludidos serviços, em especial no que respeita aos procedimentos relacionados com inumação, exumação e trasladação de cadáveres e restos mortais, limpeza e arranjo do cemitério, em conformidade, aliás, com a Nota justificativa do Mapa de Pessoal para o 2024, incorporada na respetiva proposta submetida a deliberação, torna-se essencial promover o suprimento daquelas necessidades por forma a assegurar o regular e bom funcionamento daquele serviço.

Assim e considerando que:

1. O mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mesão Frio para 2024 em vigor já evidencia na recém-criada Divisão de Conservação, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (anterior DACT) a previsão de 9 postos de trabalho vagos na carreira/categoria de assistente operacional, um dos quais (coveiro (cemitério)/serviços gerais/limpeza urbana) a prover por procedimento concursal comum;
2. O preenchimento do discutido posto de trabalho reveste-se de uma particular importância no que respeita à prossecução da missão do Município de Mesão Frio, das suas atribuições, da estratégia e dos objetivos fixados, bem como das competências da Divisão de Conservação, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (anterior DACT);
3. Os serviços da Administração Pública/Local podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal (n.º 1 do artigo 30.º da LTFP);
4. Nos termos do preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento deve ser efetuado mediante procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de um prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo, contudo, ser alargado a candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, desde que aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado;
5. Atendendo à caracterização constante do mapa de pessoal, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado sempre que a natureza da atividade em causa seja permanente, ou seja, sempre que a carência de pessoal configure uma necessidade permanente do serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da LTFP, na sua redação atual;



6. O recrutamento em mérito visa responder a necessidades permanentes e duradouras da Divisão de Conservação, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística;
7. O Município de Mesão Frio encontra-se abaixo do limite de endividamento previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, pelo que a abertura de procedimentos concursais não depende de autorização da Assembleia Municipal, apenas dependendo de competente aprovação deste órgão executivo (vide art.º 30.º da LOE 2024);
8. O Município de Mesão Frio está desobrigado de recorrer à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) para consulta de trabalhadores em situação de valorização profissional cfr solução interpretativa da Direção Geral das Autarquias Locais e Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;
9. O enquadramento legal aplicável impõe que somente aquando do efetivo recrutamento do trabalhador, com a celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, é obrigatória a realização do compromisso e a emissão da declaração de fundos disponíveis, ou seja, a alocação da verba à despesa decorrente da celebração deste contrato, o qual se encontra salvaguardado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 28/12/2023;
10. A proposta de “Orçamentação e Gestão das despesas com o Pessoal para 2024”, aprovada em sede de reunião da Câmara Municipal de 05.01.2024, também contempla estes mesmos encargos, os quais, então, se fixaram no valor de 7.989,64 €, para um período previsível de 6 meses;
11. Os encargos resultantes do recrutamento do trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho em mérito apenas se efetivarão como despesa após se iniciar a vigência do referido contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

PROPONHO, nos termos e para os efeitos do preceituado nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, artigo 5.º e artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, **que a Câmara Municipal de Mesão Frio**, no uso das competências estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **APROVE** a:

- Abertura de um procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mesão Frio, para o

exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, (área de serviços gerais/cemitérios/limpeza urbana) estabelecendo-se o prazo de apresentação de candidaturas de 10 (dez) dias úteis.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha.-----

5. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 20 de agosto, que acusa o saldo de novecentos e trinta e três mil, sessenta e nove euros e noventa e seis cêntimos, (€ 933 069,96), valor este que integra a quantia de quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sete euros e noventa e cinco cêntimos, (€ 441.807,95), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

6. DIVERSOS:

1. Rali Município de Mesão Frio 2024:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

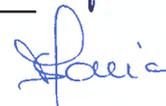
“A prova «Rali de Mesão Frio», ao longo das 12 edições anteriormente realizadas, provou ser uma aposta manifestamente ganha, não só como meio de aproximar a comunidade local ao desporto em geral e ao motorizado em particular, como ferramenta também da projeção territorial, patrimonial, paisagística, turística e económica do Município.

O «Rali de Mesão Frio» é a uma das provas mais apetecíveis do verão automobilístico nacional, tanto para pilotos como para as respetivas equipas e, muito particularmente, dos imensos adeptos do desporto motorizado português e até galego que se deslocam até ao Concelho Porta do Douro. Incluído no calendário oficial da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), este evento desportivo confere ao Município notoriedade no panorama regional, nacional e além-fronteiras.

A realização deste rali em Mesão Frio representa um desafio adicional e diferente para todas as equipas inscritas, dadas as características diferenciadas do traçado sinuoso, variado e exigente do ponto de vista da condução e da navegação automobilística desportiva.

O sucesso desportivo e socioeconómico, comprovado pela adesão do público local e externo que tem sido alcançado com a realização da prova no concelho, ajuda a fundamentar a adesão à organização de uma nova edição do evento nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2024, da prova «Rali de Mesão Frio», integrante do Calendário Oficial da FPAK.

Pela complexidade da realização desta prova, que envolve encargos financeiros apreciáveis dos quais o Município não se pode abstrair sob pena de comprometer a sua



concretização, destaca-se o pagamento de 4 800,00€ + IVA de 23% à taxa legal em vigor, ao Clube Automóvel da Régua, entidade responsável pela organização da prova e ainda, os encargos necessários com:

- Policiamento das ruas/estradas afetas ao rali na extensão percorrida em território administrativo de Mesão Frio, de acordo com as necessidades obrigatórias à salvaguarda de todas as condições de segurança exigíveis ao desenrolar da prova;
- Disponibilização de salas e espaços na Biblioteca Municipal para Secretariado, Segurança da Prova, sala para reuniões do Colégio de Comissários Desportivos, sala de imprensa, espaço para ocorrer o almoço, espaço para arrecadação de equipamentos, espaço de afixação e painéis de publicação de documentos oficiais e espaço para *briefing* com os pilotos (Auditório Municipal);
- Instalação de telefones e internet com capacidade de utilização de acordo com as exigências;
- Instalação de fotocopiadoras, com papel, no Secretariado da prova e também, para a utilização nas demais salas operacionais;
- Impressão de *road-books*, planos de segurança, crachás e placas dos carros, sua plastificação para as respetivas identificações;
- Apoio logístico dos operacionais da Câmara Municipal de Mesão Frio na montagem dos diversos espaços da prova e colocação e distribuição dos respetivos meios de delimitação e segurança, de acordo com as necessidades a indicar pela Direção de Prova e do Plano de Segurança, quer nos troços, como no parque fechado, parque de assistência e parques de reagrupamento, estacionamento e acessos condicionados ao desenrolar da prova e aos carros oficiais e demais identificados;
- Criação de imagem e impressão de *flyers* e cartazes;
- Assegurar a alimentação, para as refeições dos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2024, até ao limite de 150 pessoas, com distribuição da alimentação nos respetivos postos de controlo da prova;
- Apoio de 1094,00€ + IVA, para aquisição dos troféus;
- Pagamento de segurança privada no parque de assistência e parque fechado;
- Casa de banho permanente no Centro Escolar, junto ao parque de assistência;
- Manutenção e limpeza permanente em todas as salas e espaços cedidos à organização durante o decorrer da prova;
- Assegurar a separação do lixo e demais desperdícios gerados no desenrolar da prova, no secretariado, no parque fechado, no parque de assistência, nas zonas de público e em todos os postos de controlo da prova;

Para a concretização deste evento, proponho que a Câmara Municipal no uso das suas competências que lhe são conferidas pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do RJUAL,

aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a realização desta atividade nas condições expostas, por se considerar um importante veículo no desenvolvimento e projeção do Município de Mesão Frio no chamado Turismo Desportivo.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Plano Nacional de Leitura (PNL2027)

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A leitura constitui uma competência básica para o acesso plural ao conhecimento e ao enriquecimento cultural, indispensáveis ao exercício de uma cidadania ativa e ao desenvolvimento económico e social do país, e o domínio alargado desta competência é perspetivado como condição fundamental para a construção e consolidação de uma sociedade livre, com coesão social, acesso democrático à informação, ao conhecimento e à criação e fruição culturais;

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, de 31 de março, o Governo resolveu promover o Plano Nacional de Leitura 2017-2027, doravante PNL2027, no horizonte da próxima década, estabelecendo uma aposta na consolidação das ações concretizadas nos primeiros dez anos do Plano e em novas vertentes a desenvolver até 2027, designadamente através de um reforço da articulação com as autarquias locais;

Nos termos da alínea j) do n.º 2 e alínea d) do n.º 3 da mesma Resolução do Conselho de Ministros, entre as linhas orientadoras para o PNL2027 contam-se a implementação de novas parcerias e a realização de ações concertadas com o apoio de entidades públicas e privadas, sublinhando-se neste âmbito a intervenção das autarquias locais, atentas as atribuições que prosseguem nos domínios da educação, ensino, cultura e ciência.

Nesse sentido, vem o Plano Nacional de Leitura ultimar ações para a criação da rede de Planos Locais de Leitura, que permitirá o acesso a formação, recursos e partilha de boas práticas. Assim, vem convidar o Município de Mesão Frio a estabelecer um acordo de parceria com o PNL para a implementação de um Plano Local de Leitura. Deste modo, ficará igualmente livre o acesso a uma newsletter trimestral com informações sobre as ações de promoção da leitura desenvolvidas no país.

Assim sendo, e considerando que se trata de uma proposta importante para toda a Comunidade Educativa, proponho à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. º33.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual que aprove o acordo de parceria entre o Município e o PNL.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Programa de ATL “APRENDER FELIZ” 2023/2024



Sobre este assunto foi proferido, pelo Senhor Presidente da Câmara, em 02-08-2024, o seguinte **DESPACHO**:

“O Programa de ATL “APRENDER FELIZ”, visa dar resposta aos pais que se encontrem a trabalhar na época das férias escolares, nomeadamente Natal, Páscoa e Verão;

O Programa de ATL “APRENDER FELIZ”, é um programa que permite unir e enriquecer relações com os pares e outros, tempo para brincar, criar, jogar e sonhar, tornando as crianças mais críticas e comunicativas;

As atividades a desenvolver no ATL “APRENDER FELIZ” baseiam-se na transmissão de aprendizagens e no desenvolvimento de competências pessoais e sociais, promovendo hábitos de vida saudáveis, potenciando um maior crescimento das capacidades psicossociais num ambiente de respeito e aceitação;

O programa ATL “APRENDER FELIZ”, promovido pelo Município de Mesão Frio, nos termos do seu regulamento, pretende responder às famílias (que procuram respostas na esfera social), que manifestam dificuldade em conseguir conciliar a vida profissional com a vida familiar e escolar;

O Programa ATL “APRENDER FELIZ”, é um Programa que pretende dar resposta à mudança no paradigma da família e da sociedade, permitindo que as mesmas estruturam o seu período de férias sem condicionantes e/ou constrangimentos laborais;

De acordo com o número 1 do artigo 7º do Regulamento do Programa de ATL “APRENDER FELIZ”, (Limite de Inscrições) compete à Câmara Municipal deliberar sobre o número de vagas para frequência da resposta social, para cada ano letivo;

Por informação dos Serviços de Balcão Único de Atendimento e de Ação Social, existem, à data, para a frequência da modalidade de interrupção letiva – mês de agosto/2024, duas novas inscrições que deverão ser consideradas;

De acordo com a informação obtida, os encarregados de educação das crianças/ alunos supra-identificados, definiram o seu plano de férias de acordo com a disponibilidade de frequência dos seus educandos no ATL “APRENDER FELIZ”;

Determino, a integração no Programa de ATL “APRENDER FELIZ” – modalidade de interrupção letiva – mês de agosto, das crianças (Lucas Lemos Barros e Guilherme Alves Ferreira), com efeitos a 1 de agosto, no uso das competências que me são conferidas pelo nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, sujeitando o presente ato a ratificação na reunião da Câmara Municipal de 21 de agosto, do corrente ano.”

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

4. Programa de Contratos Locais de desenvolvimento Social (CLDS 5G)

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

Nos termos do nº 1 do artigo 2º da Portaria nº 428/2023, de 12 de dezembro, foi publicado o Despacho nº 514/2024, de 18 de janeiro de 2024 da Secretaria de Estado da Inclusão, no qual é determinado que o concelho de Mesão Frio é elegível no âmbito do Programa CLDS 5G, sendo alvo de financiamento, tendo sido identificado como um território que se caracteriza pelo desemprego, pelo envelhecimento e com reconfigurações sociodemográficas acentuadas;

Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 07 de março de 2024, aprovou, por unanimidade, a subscrição da declaração de manifestação de interesse como Entidade Coordenadora Local da Parceria, em mérito, (conforme o disposto no nº 1 do artº 11º da Portaria 428/2023, de 12 de dezembro), como forma de obstar eventuais retrocessos nos resultados já alcançados, bem como sustentar este território com uma intervenção planeada, estruturada e coesa e cujo prazo para apresentação decorreu nos termos do Aviso Pessoas 2030;

O Município de Mesão Frio, procedeu à elaboração do seu Plano de Ação, aprovado em reunião do Conselho Local de Ação Social, realizada no passado dia 24 de junho, estando de acordo com todos os Planos existentes e em vigor no Município (nomeadamente com o Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social de 2011);

Face à emissão do parecer solicitado pelo nº 6 do artigo 15º da Portaria nº 64/2021, de 17 de março na sua redação atual e nos termos do artigo 16º, compete à Câmara Municipal a aprovação final do Plano de Ação, tendo sido aprovado pelo Ex.mo Senhor Presidente no uso das suas competências, proferidas pelo nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, ato ratificado em sede de reunião ordinária do dia 03 de julho, do corrente ano; Que, conforme o AVISO PESSOAS – 2024-12, data de Publicação de 22/05/2024, o Plano de Ação dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social 5ª Geração, tem que estar devidamente articulado com o Diagnóstico e com o Plano de Desenvolvimento Social e com o mesmo período de vigência (2024/2029);

No âmbito do Programa de RADAR SOCIAL, foram atualizados e aprovados, em sede de reunião do Conselho Local de Ação Social de Mesão Frio, do dia 29 de julho, do corrente ano, os documentos estratégicos da Rede Social (Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento de Social), delineados para os anos de 2024/2029;

Por força da atualização do Diagnóstico Social e do Plano de Desenvolvimento Social, o Plano de Ação dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social de Mesão Frio, “sofreu” a sua primeira revisão, tendo sido aprovado em sede de reunião do Conselho Local de Ação Social, do dia de hoje, com emissão de parecer favorável, por se considerar de extrema importância para o desenvolvimento social do concelho e conseqüente submissão da candidatura ao Programa de CLDS 5G.

Assim face aos considerandos e sendo competência da Câmara Municipal a aprovação final do Plano de Ação nos termos do artigo 16º do Regulamento do “Programa de

Contratos Locais de Desenvolvimento Social, aprovado em anexo à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, **proponho**, que a Câmara Municipal aprove, o Plano de Ação dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social de Mesão Frio, com as devidas alterações.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

7. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Fernanda Faia Silva Oliveira Facedo*, Coordenadora Técnica, com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos.-----

A Secretária da reunião

O Presidente da Câmara

Fernanda Facedo

/-----

